LEI Nº 2800, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1320, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2013, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho - 2013, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ter validade até 31 de dezembro de 2013, e, também, ser alterado através do termo aditivo.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
3.3.50.43.0.01.1000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DO VOLUNTARIADO - PRO LAPA					CNPJ 04617458/0001-45
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, n.°: 1320					
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL prolapa@yahoo.com.br		DDD/TELEFONE (41) 88184748
CONTA CORRENTE 00000270-7	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393		
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto da Silva			CPF 944.216.098-20		TEL PARA CONTATO (41) 99932244
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.145.622-1 SESP	CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua 15 de Novembro, 480 – Apto 301					CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01/01/2013 à 31/12/2013

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento às crianças, adolescentes, famílias e idosos residentes na área urbana e rural do Município.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As atividades de convivência ocorrerão na área urbana e rural do Município junto aos clubes de mães que totalizam 57 (cinqüenta e sete) grupos, promovendo à qualificação buscando a auto - sustentação dos Clubes de Mães e geração de renda das famílias através do desenvolvimento de cursos de capacitação profissional.

Desenvolvimento de atividades com os idosos que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R$
	1- Despesas com materiais de consumo em geral; 2- Despesas com lanches para voluntárias; 3- Despesas com instrutores para cursos; 4- Despesas com manutenção de máquinas de costura; 5- Despesas com gráfica, imprensa; 6- Despesas com Cartório (autenticações, registros, entre outras); 7- Despesas com refeições; 8- Despesas com locação de filmes; 9- Despesas com água, luz e telefone; 10- Despesas com peças para Kombi, prestação de serviços para manutenção da Kombi. 11- Pagamento de IPVA e outras despesas relacionadas a documentação do veículo tipo Kombi.	300	
	TOTAL GERAL		R$ 14.400,00

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa 23/11/2012
Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, _____ de _____ de 201...